



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 001/04 (De autoria do Ver. Prof. Hugo Ricardo Soares e outros)

EMENDA nº 015, à LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIQUETE

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

EMENDA:

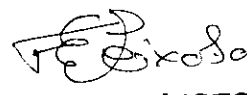
Artigo Único – O artigo 20 e seu parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Piquete, passa a ser redigido da seguinte forma:

“**Artigo 20** – Os membros da Mesa serão eleitos para um mandato de dois anos.

§ 2º - É permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.”

Edifício “Ver. José dos Santos Barbosa”, Câmara Municipal de Piquete, Sala Seraphim Moreira de Andrade, Piquete, 06 de dezembro de 2004.


Bel. CLAUDINEI DE BARROS MAGALHÃES
1º Secretário


Engº FÁBIO EMILIO PEIXOTO
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria ao sete (07) dia do mês de dezembro de dois mil e quatro (2004).


CELSON RAMOS DA SILVA
Diretor Administrativo